



DESPACHO

- Pelouros atribuídos ao Vereador Marco Paulo Barbosa Lopes -

Por meu despacho de 18 de janeiro de 2018, decidi, nos termos das competências próprias que emanam do n.º 4 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação a atribuição dos seguintes pelouros ao vereador a tempo inteiro Marco Paulo Barbosa Lopes, os seguintes pelouros

- Modernização Administrativa;
- Informática e Sistemas de informação;
- Formação Profissional;
- Inovação e empreendedorismo;
- Portal Municipal e,
- Gestão e manutenção de edifícios.

Considerando a necessidade de promover alguns ajustes na distribuição de pelouros e na perspetiva de libertar o Presidente da Câmara de alguns pelouros para que possa desenvolver com mais disponibilidade os seus pelouros, a implementação da estratégia Municipal e a representação do Município, decido, nos termos da legislação supra referenciada a atribuição, além dos anteriormente referenciados, mais os seguintes pelouros:

- Espaços urbanos;
- Serviços Municipais.

Promova-se a publicação do presente ato de delegação no próximo Boletim Municipal para cumprimento do n.º 2 do Artigo 47.º, conjugado com o Artigo 159.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, bem assim no portal do Município.

Paços do Concelho de Porto de Mós, 05 de agosto de 2019

Pelo Município de Porto de Mós,
O Presidente da Câmara Municipal